



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças
Gerência de Licitações

GOVERNO DE
GOIÁS

LICITAÇÃO Nº. 165/2014/SSP– MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

FFA

PROCESSO: 201400016000338.

DATA DA REALIZAÇÃO: **18 de setembro de 2014, às 10 horas (Horário de Brasília).**

LOCAL: Sala da CPL/SSP, à Avenida Anhanguera, nº. 7.364 - Setor Aeroviário – Goiânia-GO.

ÓRGÃO SOLICITANTE: Polícia Militar do Estado de Goiás - PMGO.

RECURSO: Fonte 80 – Convênios, Ajustes e Acordos com Órgãos Federais.

1 – PREÂMBULO

A Secretaria da Segurança Pública do Estado de Goiás (SSP-GO), através de seu Secretário, determinam abertura do procedimento licitatório a ser realizado pelo Pregoeiro/SSP, usando a competência delegada na Portaria nº. 1106/2014 - Gab. Sec. de 04/07/2014 torna público que se encontra aberta, nesta unidade, a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, a ser realizada em sessão pública, oriunda do processo nº. 201400016000338, objetivando a **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO BLINDADO DE USO TÁTICO PARA A COMPANHIA DE OPERAÇÕES ESPECIAIS DA PMGO**. O presente certame será regido pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº. 5.450, de 31 de maio de 2005, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 23 de junho de 1993, com alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Este Edital está disponível aos interessados no endereço do preâmbulo acima, e publicado no site www.comprasnet.goias.gov.br a disposição das empresas cadastradas no CADFOR - Cadastro de Fornecedores gerenciado pela Superintendência de Suprimento e Logística - SUPRILOG.

2 – OBJETO

2.1 - Constitui objeto da presente licitação a **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO BLINDADO DE USO TÁTICO PARA A COMPANHIA DE OPERAÇÕES ESPECIAIS DA PMGO**, conforme Termo de Referência (Anexo I do Edital).

3 – DO LOCAL, DATA E HORA

3.1. **O Pregão Eletrônico nº 165/2014 será realizado em sessão pública, através do sítio www.comprasnet.go.gov.br, no dia 18 de setembro de 2014 a partir das 10 h, sendo que o período entre as 10 h e às 11 h, será destinado ao cadastramento das propostas. A fase de lances será dividida em duas etapas, onde a primeira terá duração de 10 (dez) minutos a partir das 11 h e a segunda iniciará às 11 h e 10 min e terá fechamento aleatório de 0 a 30 minutos.**

3.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, independentemente de nova comunicação, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

3.3. Todas as referências de tempo contidas neste Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas do Sistema Eletrônico e na documentação relativa ao certame.

4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar da presente licitação todos quantos militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, e estiverem devidamente cadastrados/credenciados perante o sistema www.comprasnet.goias.gov.br.

4.2 – Os licitantes deverão acessar diariamente o site acima indicado a fim de tomar ciência acerca de comunicados com referência a eventuais alterações.



4.3 – O acesso ao credenciamento se dará somente aos licitantes com cadastro “homologado” ou na condição de “credenciado” junto ao CADFOR Cadastro de Fornecedores gerenciado pela Superintendência de Suprimento e Logística - SUPRILOG.

4.3.1. – Em caso do licitante pretender utilizar-se de outros cadastros que atendam a legislação pertinente para participar do pregão eletrônico, efetuará seu credenciamento de forma simplificada junto ao CADFOR, caso que ficará dispensado de apresentar toda a documentação abrangida pelo referido cadastro, mediante a apresentação do mesmo ao CADFOR e terá registrado apenas a condição de “credenciado”.

4.3.1.1. – O credenciamento sempre importará no preenchimento de formulário de responsabilidade e apresentação de cópia autenticada da cédula de identidade, CPF, e procuração do responsável pela empresa, bem como, da última alteração contratual.

4.3.1.2. – Nos casos onde a empresa vencedora estiver com o cadastro junto ao CADFOR apenas na condição de “credenciado”, deverá no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o encerramento do pregão, providenciar seu cadastro completo e se encontrar na condição de “homologado” para a emissão do CRC (Certificado de Registro Cadastral), sob pena de desclassificação do certame.

4.4 - A participação neste pregão eletrônico dar-se-á por meio da digitação de senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento de proposta de preços em data e horário previstos neste Edital, exclusivamente por meio eletrônico.

4.5 - Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual. E ainda aqueles que não estiverem com o cadastro “homologado” ou “credenciado” no CADFOR Cadastro de Fornecedores gerenciado pela Superintendência de Suprimento e Logística - SUPRILOG.

4.6 - A participação neste certame implica em aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

4.7 - Como requisito para participação neste Pregão, o licitante com cadastro homologado deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico www.comprasnet.goias.gov.br, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

5 - DO CREDENCIAMENTO

5.1 – A participação no presente pregão eletrônico estará aberta somente aos licitantes com cadastro “homologado” ou “credenciado” no CADFOR Cadastro de Fornecedores gerenciado pela Superintendência de Suprimento e Logística - SUPRILOG.

5.1.2 – Os interessados que não estiverem com o cadastro homologado no CADFOR da SUPRILOG, deverá providenciar o mesmo pelo site www.comprasnet.goias.gov.br, opção “login do FORNECEDOR”, conforme instruções nele contidas.

5.1.3 – O credenciamento na licitação implica o uso de login e senha eletrônica de acesso ao sistema, validada quando da homologação/credenciamento do cadastro do fornecedor.

5.1.4 – A homologação do cadastro do fornecedor só será definitiva após o envio da documentação original do licitante ao CADFOR.

5.1.4.1– Para cadastramento, renovação cadastral e regularização, o interessado deverá atender todas as condições estabelecidas no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis anteriores à data prevista para recebimento das propostas. Não havendo pendências documentais, o CADFOR emitirá o CRC no prazo de até 04 (quatro) dias úteis consecutivos, contados do recebimento da



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças
Gerência de Licitações

GOVERNO DE
GOIÁS

documentação completa excluindo-se o dia de entrega e vencendo os prazos apenas nos dias em que houver expediente regular e integral na Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento.

5.1.4.2 – Em caso do licitante pretender utilizar-se de outros cadastros que atendam a legislação pertinente para participar do pregão eletrônico, efetuará seu credenciamento de forma simplificada junto ao CADFOR, caso em que ficará dispensado de apresentar toda a documentação abrangida pela referido cadastro, mediante a apresentação do mesmo ao CADFOR e terá registrado apenas a condição de “credenciado”. (Conforme a Instrução Normativa 004/2011-GS).

5.1.5 – A simples inscrição do pré-cadastro no sistema Comprasnet, não dará direito ao licitante de credenciar-se para participar deste pregão eletrônico, face que sua senha ficará bloqueada.

5.1.6 – O desbloqueio do login e senha do fornecedor serão realizados após a homologação do cadastro do licitante.

5.2 - O credenciamento do licitante dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, cujo uso é de responsabilidade exclusiva do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou à Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.3 - O credenciamento do licitante junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico, sob pena da aplicação das sanções previstas no **item 14** do presente edital.

6 - DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

6.1 - As propostas comerciais deverão ser enviadas através do site www.comprasnet.goias.gov.br na data e nas formalidades indicadas neste Edital e seus anexos, após o preenchimento do formulário eletrônico, com manifestação em campo próprio do sistema de que tem pleno conhecimento e que atende às exigências de habilitação e demais condições da proposta comercial previstas no edital e seus anexos.

6.2 - Todas as condições estabelecidas para os itens, pelo Edital e seus anexos, serão tacitamente aceitas pelo proponente no ato do envio de sua proposta comercial.

6.3 - O prazo de validade da proposta será de acordo com o estipulado no **item 16** do edital, a contar da data marcada para a abertura das mesmas.

6.4 - Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino, e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da vencedora.

6.5 - As propostas encaminhadas pelos vencedores deverão conter obrigatoriamente a marca do objeto ofertado, sendo desclassificadas as propostas em desacordo.

6.6 - Sempre que a descrição mínima do bem utilizar a terminologia “aproximada” ou “aproximadamente”, a medida do objeto ofertado deverá estar compreendida no intervalo de 10% (dez por cento) acima e 10% (dez por cento) abaixo da medida especificada.

6.7 - Todas as empresas deverão cotar seus preços com todos os tributos inclusos, inclusive o ICMS, se for o caso e observando-se os subitens seguintes:

6.7.1 – Ao final da sessão do pregão, **a empresa estabelecida no Estado de Goiás que venha a ser a vencedora do certame**, nos termos do inciso XCI do art. 6º do Anexo IX do Regulamento do Código Tributário do Estado de Goiás (RCTE), revigorado pelo artigo 3º do Decreto Estadual nº 7.569/2012, que trata da isenção do ICMS nas operações e prestações internas, relativas á aquisição de bem, mercadoria e serviço por órgãos da Administração Pública Estadual, ficando mantido o crédito (Convênio ICMS



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças
Gerência de Licitações

GOVERNO DE
GOIÁS

26/03), **deverá apresentar proposta na forma do “Anexo II”, o qual deverá conter, obrigatoriamente: a indicação do percentual da alíquota do ICMS, os valores unitários e totais, onerados com o ICMS e desonerados do ICMS, restando límpido que, para fins de adjudicação, serão analisadas as propostas desoneradas do ICMS.**

6.7.2 – Na fase de execução contratual, o valor correspondente à isenção do ICMS deverá ser deduzido do preço dos respectivos produtos, contido na(s) proposta(s) vencedora(s) do certame, devendo a Contratada demonstrar a dedução, expressamente, no documento fiscal, empenhando-se apenas o valor necessário à execução do contrato e, quando da emissão da Nota Fiscal, deverá destacar, em seu histórico, esta isenção, visto que a SSP e os seus respectivos órgãos não são contribuintes deste tributo.

6.7.3 – O disposto nos subitens 6.7.1 e 6.7.2 **não** se aplica às licitantes optantes do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional.

7 - DA SESSÃO DO PREGÃO

7.1 – Concluída a fase de credenciamento será iniciada a sessão pública do pregão, no horário previsto neste edital, durante a qual os fornecedores registrarão suas propostas, sendo aceita somente uma proposta por item para cada fornecedor.

8 - DOS LANCES

8.1 – Após o término do prazo estipulado para a fase de registro de propostas, o sistema iniciará a fase competitiva, durante a qual os licitantes que registraram propostas poderão ofertar lances através do sistema eletrônico, observando o horário estabelecido e as regras de aceitação dos mesmos.

8.1.1 - Em razão do entendimento da Procuradoria Geral do Estado, através de seu Despacho “AG” nº 001203/2013, para as empresas estabelecidas no Estado de Goiás, não optantes do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional (na forma do disposto nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.3), os lances já deverão ser ofertados desonerados do ICMS.

8.2 - Durante o transcurso da sessão pública eletrônica, serão divulgadas, em tempo real, todas as mensagens trocadas no *chat* do sistema, inclusive valor e horário do menor lance registrado apresentado pelos licitantes, vedada a identificação do fornecedor.

8.3 - Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance ofertado pela própria licitante que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

8.4 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.5 - Caso o proponente não realize lances, permanecerá o valor da proposta eletrônica apresentada para efeito da classificação final.

8.6 - No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico permanecerá acessível aos licitantes para a recepção dos lances. O pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.6.1 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após publicação no Diário Oficial de Goiás.

8.7 – A fase de lances terá duas etapas:

8.7.1 – A primeira, com tempo de duração de 10 (dez) minutos, que será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema aos licitantes;



8.7.2. – A segunda etapa transcorrerá com a abertura de prazo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente, determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.8 – O pregoeiro sempre poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9 - DO JULGAMENTO

9.1 – O critério de julgamento é baseado no **MENOR PREÇO POR ITEM**, de acordo com o determinado no Termo de Referência deste Edital.

9.2 – Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que possa ser obtida melhor proposta, bem como decidir sobre sua aceitação.

9.3 - Caso não se realize lance, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado da contratação.

9.4 – Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

9.5 – Sendo aceitável a oferta de menor preço, o sistema informará quem é o licitante detentor da melhor oferta e este deverá comprovar de imediato sua situação de regularidade. Esta comprovação se dará mediante encaminhamento da documentação e da proposta atualizada, via fax ou e-mail, conforme estipulado o item **10.9** deste Edital, com os valores obtidos no Pregão, e deverão posteriormente ser encaminhados os originais da proposta, e a documentação exigida para habilitação original ou cópia autenticada via cartório, publicação em órgão da imprensa oficial, ou cópia autenticada por servidores membros da Comissão Permanente de Licitação da GL/SSP, quando a Licitante optar por autenticar sua documentação pela Secretaria da Segurança Pública.

9.6 – Nas situações em que as propostas apresentadas pelas **microempresas e empresas de pequeno porte** que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, considerar-se-ão ter havido empate.

9.7 – Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

b) sendo apresentada, por microempresa ou empresa de pequeno porte, nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

c) não sendo apresentada nova proposta pela microempresa ou empresa de pequeno porte, de acordo com a alínea “b”, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação do subitem 9.7, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

d) na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 9.6, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

e) O disposto no subitem 9.6, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.8 – Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, serão convocados os demais licitantes, na ordem de classificação, para exame de seus



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças
Gerência de Licitações

**GOVERNO DE
GOIÁS**

documentos de habilitação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a ele adjudicado o respectivo objeto deste edital, para o qual apresentou proposta.

9.9 – Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no site www.comprasnet.goias.gov.br.

10 - DOCUMENTAÇÕES PARA HABILITAÇÃO

O licitante vencedor deverá enviar no endereço e nas conformidades exigidas neste certame a seguinte documentação:

10.1 – CRC - Certificado de Registro Cadastral expedido pelo CADFOR da Superintendência de Suprimento e Logística - SUPRILOG, atualizado, em vigência e com o *status* REGULAR ou IRREGULAR.

10.1.1 - Na data da abertura da licitação, os documentos dos itens 10.2, 10.3, 10.4 e 10.5.2 (**conforme art. 4º da Instrução Normativa 004/2011-GS**), que comprovarem suas regularidades e/ou que estiverem com suas datas em vigor no CADFOR da SUPRILOG, estarão dispensados de apresentação pelos licitantes.

10.2 - REGULARIDADE JURÍDICA

10.2.1 – Cédula de Identidade;

10.2.2 - Registro Comercial, no caso de empresa individual;

10.2.3 - Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

10.2.4 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

10.2.5 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.3 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

10.3.1 - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

10.3.2 - Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.3.3 - Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

10.3.4 - Certidão Negativa de Débito para com o INSS, ou prova equivalente que comprove regularidade de situação para com a Seguridade Social, ou ainda prova de garantia em juízo de valor suficiente para pagamento do débito, quando em litígio;

10.3.5 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal;

10.3.6 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, **se sediado/domiciliado em outra unidade da federação, e do Estado de Goiás.**

10.3.7 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças
Gerência de Licitações

GOVERNO DE
GOIÁS

10.3.8 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, no termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

Obs: Caso a participação no certame se dê através da matriz, com possibilidade de que a execução contratual se dê por filial, ou vice-versa, a prova de regularidade fiscal deverá ser de ambas, dispensando-a quando, pela própria natureza das certidões, forem emitidas somente em nome da matriz (deliberação da Procuradoria-Geral do Estado através de seu Despacho “AG” nº 001930/2008).

10.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.4.1 - Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física.

10.4.2 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. Considerar-se-á detentora de boa situação financeira a empresa de cujo Balanço ou Demonstrativo Contábil do último exercício social possam extrair elementos que comprovem o valor igual ou superior a 1 (um);

a) Apresentar a comprovação do índice de liquidez geral apurado no balanço apresentado pela proponente, extraindo os seguintes elementos:

I) Índice de Liquidez Corrente (ILC), igual ou superior a 1,00 (um inteiro), onde $ILC = AC/PC$ sendo que AC corresponde ao Ativo Circulante e PC corresponde a Passivo Circulante;

II) Índice de Liquidez Geral (ILG), igual ou superior a 1,00 (um inteiro), onde $ILG = AC + RLP / ET$ sendo que AC corresponde ao Ativo Circulante, RLP corresponde a Realizável a Longo Prazo, ET corresponde a Exigível Total.

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social devidamente publicadas na imprensa oficial, quando se tratar de sociedades por ações, acompanhado do índice da aferição financeira exigido na alínea “a” deste subitem;

- A empresa que apresentar resultado menor que 1 (um), em qualquer dos índices citados na alínea “a” do subitem 10.4.2, quando de sua habilitação, deverá comprovar capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor estimado, através de balanço patrimonial integralizado – do último ano base exigido em Lei.
- Nos casos em que a comprovação de qualificação econômico-financeira seja por meio de capital social ou patrimônio líquido mínimo, poderá ser requisitada, a qualquer momento, relação dos compromissos assumidos pelos licitantes, que importem diminuição de sua capacidade operativa ou absorção da disponibilidade financeira, nos termos do § 4º do artigo 31 da LLC.
- **Obs.: Na habilitação em licitações referentes a fornecimento de bens para pronta entrega ou locação de materiais, não será exigida de microempresa ou empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social, em conformidade com o dispositivo legal.**

10.5 – DAS DECLARAÇÕES

10.5.1 - Declaração de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Estadual, conforme modelo a seguir:

DECLARAÇÃO

A empresa _____, CNPJ n.º _____, declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças
Gerência de Licitações

GOVERNO DE
GOIÁS

processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Data e local

Assinatura do Diretor ou Representante Legal.

10.5.2 – Declaração de que a empresa não emprega menor, conforme modelo a seguir:

Declaração da proponente de que não possui em seu quadro de pessoal, **empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho**, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei 9.854/99), elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da proponente.

Data e local

Assinatura do Diretor ou Representante Legal.

10.6 – ATESTADO OU CERTIDÃO expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, já haver o licitante, realizado fornecimento pertinente ao objeto desta licitação ao órgão declarante.

10.7 – DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

10.7.1 – As **microempresas e empresas de pequeno porte** deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.7.1.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.7.1.2 - A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.7.2 - A(s) licitante(s) vencedora(s) deverá(ão) comprovar a condição de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), para alcance dos benefícios da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, através de documentação hábil.

10.7.3 - Na habilitação em licitações referentes a fornecimento de bens para pronta entrega ou locação de materiais, não será exigida de microempresa ou empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social, em conformidade com o dispositivo legal.

10.8 – Todos os documentos deverão estar com prazo vigente, e para as certidões que não mencionarem prazo de validade, considerará o prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua expedição.

10.9 - Os documentos exigidos para habilitação, não contemplados pelo CRC, deverão estar atualizados na data da Sessão Pública, devendo ser encaminhados juntamente com a proposta comercial pela licitante detentora da melhor oferta por fax e/ou e-mail (cplssp@gmail.com), no prazo máximo de 01 (um) dia útil, após finalização da fase de lances. Posteriormente os mesmos deverão ser encaminhados, bem como a Proposta Comercial atualizada após a fase de lances, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis após a data do encerramento do pregão. **Para a documentação técnica (laudos, manuais e etc) e amostra a licitante terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para envio após o encerramento da sessão pública.** O endereço para envio da documentação é o seguinte: **Gerência de Licitações da Secretaria**



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças
Gerência de Licitações

GOVERNO DE
GOIÁS

da **Segurança Pública**, sito na Avenida Anhanguera, nº. 7.364, Setor Aeroviário – Goiânia –GO, CEP 74.435-300, e estarem separados, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além da identificação com nome, endereço, CNPJ da proponente e nome do pregoeiro, os seguintes dizeres:

Envelope nº. 1 – PROPOSTA

Pregão Eletrônico nº. 165/2014 – SSP
Processo nº. 201400016000338.

Envelope nº. 2 – DOCUMENTAÇÃO

Pregão Eletrônico nº. 165/2014 – SSP
Processo nº. 201400016000338.

10.9.1 - Se a oferta não for aceita ou se o licitante desatender as exigências habilitatórias, será convocada a empresa subsequente na ordem de classificação. Nesse caso a proposta de preço juntamente com a documentação para habilitação terá como referência a data da convocação, e assim sucessivamente. O prazo para envio das referidas proposta e documentação será conforme preceituado no item 10.9 deste edital.

10.9.2 - Os prazos de envio deverão ser respeitados, sob pena de desclassificação e inabilitação da empresa vencedora, sendo, inclusive, condição indispensável para a contratação.

10.9.3 – Nos casos em que a licitante for filial, poderão ser apresentados os seguintes documentos da matriz em detrimento dos documentos da filial, desde que aquela (matriz) centralize o recolhimento dos tributos:

- a) Balanço Patrimonial (CNPJ da Matriz);
- b) Certidão Negativa de Falência/Concordata (CNPJ da Matriz);
- c) E demais casos em que estejam expressos no próprio documento/certidão ou previstos em Lei.

11 - DOS RECURSOS

11.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

11.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

11.3 - O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4 - No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.5 - Não serão conhecidos os recursos e as contrarrazões interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados pelo *chat*, por fax, correios ou entregues pessoalmente. As peças recursais deverão ser encaminhadas por meio eletrônico, através do site "www.comprasnet.go.gov.br".



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças
Gerência de Licitações

**GOVERNO DE
GOIÁS**

11.6 – Os recursos impetrados exclusivamente para postergar e preterir o normal andamento desta licitação e ainda aqueles sem respaldo ou fundamentação legal, serão sumariamente indeferidos na própria sessão, pelo pregoeiro que externará através do chat, as causas de sua inadmissibilidade.

11.7 - A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pelo pregoeiro.

11.8 – Os demais recursos administrativos serão conforme previsto no Art. 109 da Lei nº 8.666/1993.

12 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1 - Inexistindo manifestações recursais, decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o pregoeiro fará a adjudicação do objeto ao licitante vencedor e a autoridade superior homologará a licitação, sendo o adjudicatário convocado para assinar o contrato no prazo estabelecido no edital.

13 - DO PAGAMENTO

13.1 - O pagamento será efetuado ao fornecedor através do setor competente do órgão requisitante em até 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento definitivo do produto e aprovado os termos das Notas Fiscais, acompanhado dos documentos fiscais.

13.2 – O pagamento será efetivado por meio de crédito em conta corrente aberta exclusivamente na “Caixa Econômica Federal”, em atenção ao disposto no art. 4º da Lei nº 18.364, de 10 de janeiro de 2014.

13.3 - A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária estabelecida no item 17 do Edital.

14 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 - A recusa do adjudicatário em assinar o contrato ou instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do objeto deste Pregão, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida, permitindo a Administração à aplicação das sanções previstas no Art. 7.º, da Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, que profere o impedimento de licitar e contratar com a União, Estados ou Municípios Brasileiros, pelo prazo de 05 (cinco) anos.

14.1.1 - As sanções previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.

15 - DA EXTENSÃO DAS PENALIDADES

15.1 - As sanções de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração poderão ser também aplicadas àqueles que:

15.2 - Retardarem a execução do pregão;

15.3 - Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração;

15.4 - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

16 - DOS PRAZOS



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças
Gerência de Licitações

**GOVERNO DE
GOIÁS**

16.1 – O objeto deverá ser entregue em até **180 (cento e oitenta)** dias após a publicação do Extrato do Contrato no Diário Oficial do Estado de Goiás.

16.2 – O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente em até **02 (dois)** dias úteis, contados da data da entrega, no local e endereço indicados no Termo de Referência.

16.3 – O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de até **03 (três)** dias úteis, contados da data do recebimento provisório do(s) bem (ens) uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante termo de recebimento definitivo, recibo, ou outro documento equivalente, firmado pela Comissão de Recebimento.

16.3.1 – Após a entrega, constatada inconformidade no objeto, o mesmo será substituído por um conforme, sem direito a ressarcimento à Vencedora/Contratada e sem ônus a SSP.

16.4 – Na hipótese de substituição, complementação de quantidade ou de partes, a vencedora deverá fazê-la em conformidade com a indicação da SSP, no prazo máximo de **05 (cinco)** dias, contados da notificação por escrito, mantidos os preços inicialmente contratado.

16.5 - A adjudicatária deverá no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer a **Gerência de Execução Orçamentária e Financeira – GEOF/SGPF/SSP**, para dar o aceite na Nota de Empenho e/ou para assinar o termo de instrumento equivalente.

16.6 - A declaração da validade da proposta será de 90 (noventa) dias, a contar da data da entrega das propostas.

16.7 - Prazo de pagamento: até 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento definitivo do produto e aprovado os termos das Notas Fiscais, e será efetivado por meio de crédito em conta corrente aberta exclusivamente na “Caixa Econômica Federal”, em atenção ao disposto no art. 4º da Lei nº 18.364, de 10 de janeiro de 2014.

17 - OS RECURSOS FINANCEIROS PARA PAGAMENTO DO OBJETO SÃO CLASSIFICADOS DA SEGUINTE FORMA:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DESCRIÇÃO	CÓDIGO	DENOMINAÇÃO
Unidade Orçamentária	2901	Gabinete do Secretário da Segurança Pública.
Função	06	Segurança Pública.
Sub-função	181	Policimento.
Programa	1072	Programa de Modernização e Integração das Unidades de Segurança Pública.
Ação	2363	Aparelhamento e Estruturação Administrativa e Operacional.
Grupo de Despesa	04	Investimentos.
Fonte de Recurso	80	Convênios, Ajustes e Acordos com Órgãos Federais.
	00	Receitas Ordinárias

Valor estimado: R\$ 1.474.000,00 (um milhão quatrocentos e setenta e quatro mil reais)

18 – DAS OBRIGAÇÕES

18.1 – DA EMPRESA VENCEDORA

18.1.1 – A vencedora, se obriga a cumprir todas as exigências mínimas deste Edital e entregar os objetos novos, de primeira qualidade, atendendo as condições e quantidades estipuladas, sendo de inteira responsabilidade da contratada as despesas para a entrega.



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças
Gerência de Licitações

GOVERNO DE
GOIÁS

18.1.2 – Será de responsabilidade da vencedora, todas as despesas em sua totalidade, e ainda as com tributos fiscais trabalhistas e sociais, que incidam ou venha a incidir, diretamente e indiretamente sobre o objeto adjudicado.

18.2 – DO CONTRATANTE

18.2.1 – Deverá disponibilizar local adequado para o recebimento dos objetos.

18.2.2 – Fiscalizará e inspecionará os objetos entregues, podendo rejeitá-los, quando estes não atenderem ao definido.

18.2.3 - Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da Contratada, após a efetiva entrega dos objetos e emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

18.2.4 - Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita do fornecedor, para que ele possa cumprir as suas obrigações, informações adicionais, esclarecer dúvidas e orientá-lo em todos os casos omissos, se ocorrer, desde que dentro das condições estabelecidas na aquisição.

19 – DA CONVOCAÇÃO DO VENCEDOR

19.1 - Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal do licitante que tiver apresentado a proposta vencedora classificada e habilitada, será convocado para retirar a Nota de Empenho ou outro instrumento equivalente, no prazo estipulado no **item 16** deste Edital.

19.1.1 – O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para dar o aceite na Nota de Empenho ou firmar outro documento equivalente.

19.1.2 - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da retirada da Nota de Empenho ou assinatura do contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato.

19.2 - O representante legal do licitante que tiver apresentado a proposta vencedora deverá retirar a Nota de Empenho, dentro das formalidades e do prazo estipulado no **item 16** deste Edital, a contar do recebimento da comunicação, através de FAX, Correio ou e-mail.

19.3 – Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

20 - DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 - Este edital e seus anexos deverão ser lidos e interpretados na íntegra. Após o registro da proposta no sistema, não serão aceitas alegações de desconhecimento.

20.2 - É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

20.3 - A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovada, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

20.4 - O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças
Gerência de Licitações

GOVERNO DE
GOIÁS

comprometa a lisura da licitação, sendo possível à promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.5 - Caberá à empresa credenciada acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

20.6 – Qualquer cidadão ou licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão.

20.6.1 – Os pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados via fax ou e-mail, sendo que deverá ser confirmado o recebimento do documento ou arquivo através do telefone (62) 3201-1029 com o pregoeiro ou algum membro da equipe de apoio.

20.7 – Os atos de impugnação do certame serão formulados por escrito e deverão ser protocolados na GERÊNCIA DE LICITAÇÕES, no endereço do rodapé e deverá estar acompanhada do estatuto social da empresa, quando o sócio ou proprietário for o portador do ato protocolar, e de instrumento de procuração pública ou particular, com firma reconhecida, do representante legal da empresa, da qual constem poderes específicos para os atos do referido tema ao procurador portador, se este for o protocolador do ato.

20.7.1 – Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

20.7.2 – Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

20.8 – A não solicitação de informações complementares por parte de alguma proponente implicará na tácita admissão de que as informações técnicas e jurídicas foram consideradas suficientes.

20.9 – A contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos serão contados da seguinte forma: excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Os prazos só iniciam e vencem em dias de expediente da SSP.

20.10 – A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

20.11 – Informações complementares que visam obter esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pelo Pregoeiro, de segunda à sexta-feira, em horário de expediente, pelo telefone (62) 3201-1029.

20.12 – Maiores informações sobre as especificações dos objetos licitados poderão ser obtidas com a Sr. Leonardo Rezende Reais – Major PM, Comandante da COE (Companhia Independente de Operações Especiais) ou Sr. Rafael Bispo – Tenente PM, pelo telefone (62) 3201-1739 em horário comercial.

21 – DO FORO

21.1 - A interpretação e aplicação dos termos dessa aquisição serão regidas pelas leis brasileiras e o foro da comarca de Goiânia, Estado de Goiás, terá competência sobre qualquer controvérsia resultante deste certame, constituindo assim o foro de eleição, prevalecendo sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

22 - INTEGRA O PRESENTE EDITAL:

22.1 - Anexo I – Termo de Referência.



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças
Gerência de Licitações

**GOVERNO DE
GOIÁS**

22.2 – Anexo II – Modelo da Proposta Comercial.

22.3 – Anexo III – Minuta do Contrato.

Gerência de Licitações da SSP, Goiânia-Go, aos 29 dias do mês de agosto de 2014.

Flamarion Ferreira de Araújo
Pregoeiro da SSP



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Pregão Eletrônico nº 165/2014 – SSP
Processo n.º 201400016000338.

Elaborado pelo requisitante da despesa.

1 – INTRODUÇÃO:

1.1 – A abertura do presente procedimento licitatório, decorre da necessidade de **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO BLINDADO DE USO TÁTICO PARA A COMPANHIA DE OPERAÇÕES ESPECIAIS DA PMGO**, em atendimento à Requisição de Despesa s/nº 2014 – PMGO, anexa aos autos.

2 – OBJETIVO:

2.1 – Os objetos requisitados para esta aquisição com definição no subitem seguinte, terão seu julgamento do tipo: **MENOR PREÇO POR ITEM.**

2.2 – Definição do objeto a ser adquirido, através do presente **Pregão Eletrônico nº 165/2014:**

PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS

(Valor máximo para contratação autorizado pela
Superintendência de Suprimentos e Logísticas/SEGPLAN)

ITEM	OBJETO	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Veículo Blindado de Uso Tático para a Companhia de Operações Especiais da PMGO.	Unid.	01	R\$ 1.474.000,00	R\$ 1.474.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 1.474.000,00

Valor Total para o item: R\$ 1.474.000,00
(Um milhão quatrocentos e setenta e quatro mil reais)

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

1.1. DECRETO Nº 43.629/2012

Os veículos blindados objetos deste processo, além das especificações técnicas concernentes ao pleno emprego e aplicabilidade do mesmo na Companhia Independente de Operações Especiais, deverão atender critérios de sustentabilidade ambiental, na forma do Decreto nº 43.629 de 05 de junho de 2012, tais como:

- Economia de consumo e energia;
- Minimização de geração de resíduos e destinação final ambientalmente adequada dos que forem gerados;
- Racionalização do uso de matérias-primas;
- Redução da emissão de poluentes;
- Adoção de tecnologias menos agressivas ao meio ambiente;



Implementação de medidas que reduzam as emissões de gases de efeito estufa e aumentem os sumidouros;

Utilização de produtos de baixa toxicidade;

Utilização de produtos com origem ambiental sustentável comprovada, quando existir certificação para o produto;

1.2. INCURSÕES TÁTICAS

Veículo tático com tração 4x4, blindado, e reduzida (divisão de torque) em ambos os diferenciais 4x4 e 4x2, destinado ao transporte de tropa, com alto desempenho em múltiplos terrenos, “on road” e “off road”, e alta capacidade de condução e manobrabilidade. 0 km com modelo no mínimo correspondente à data da emissão da nota fiscal. Em conformidade e atendendo as Normas ABNT NBR 15.000, STANAG 4569, NIJ STANDARD 0101.08 e ainda outras complementares, que se fizerem necessárias para plena satisfação da proteção antibalística dos materiais.

1.2.1. PROPULSOR (MOTORIZAÇÃO):

1.2.1.1. Motor de combustão interna turbo, mínimo de 04 (quatro) cilindros, em linha, ou v ou boxer (contraposto), de ciclo diesel com potência a partir de 158 KW (aprox. 215 hp), torque mínimo de 800 Nm.

O diesel deverá atender a legislação PROCONVE (Programa de Controle da Poluição de Ar por Veículos Automotores) P7 que estabelece limites de emissões mais rígidos para veículos a diesel, equiparada a norma Européia V (EURO V).

1.2.1.2. Deverá ter alimentação por injeção monitorada e otimizada eletronicamente;

1.2.2. CAIXA DE VELOCIDADES (TRANSMISSÃO):

Deverá ser automática com conversor de torque, com pelo menos 05 (cinco) marchas à frente e 01 (uma) à ré.

1.2.3. SUSPENSÕES:

Capaz de absorver irregularidades de diversos terrenos “on road” e “off road”, e ainda manter todas as rodas no chão, sendo portanto responsável pela plena estabilidade do veículo. Deverão ser constituídas:

1.2.3.1. Dianteira – feixe de molas semielípticas, com amortecedores telescópicos hidráulicos pressurizados de duplo efeito e barra estabilizadora;

1.2.3.2. Traseira - feixe de molas semielípticas, com amortecedores telescópicos hidráulicos pressurizados de duplo efeito e barra estabilizadora.

1.2.4. MECANISMO DE DIREÇÃO:

Hidráulica ou elétrica.

1.2.5. SISTEMA DE FREIOS:

Pneumático com ABS, com ação nos tambores dos eixos dianteiros e traseiros, com circuitos independentes para cada eixo, reservatório úmido de condensação e reservatórios secundários independentes para cada circuito, contando ainda com manômetro indicativo da pressão do ar em cada linha de serviço, assim como indicativo luminoso (luz de aviso) e indicativo sonoro de perda de pressão no sistema e freio de estacionamento nas rodas traseiras.

1.2.6. RODAS E PNEUS:

Rodas em aço estampado e pneus sem câmara, ambos de linha de fabricação, com autonomia mínima para rodar após danos significativos, provocados em razão de disparos de armas de fogo, granadas ou ainda fogo. O sistema de pneus deverá ser ainda equipado com CTIS (Central Tyre Inflation System), comandado da cabine. (VER ITEM SISTEMA DE PNEUS).

1.2.7. ERGONOMIA E INTERIOR:

O banco do motorista será ajustável com regulagem de altura e distância, de forma a proporcionar comodidade às pessoas de diferentes estaturas e pesos. O revestimento dos bancos, tanto do motorista, como do carona, será flexível, resistente ao esfolamento, de fácil limpeza, em cor escura combinando com a cor do veículo e dotado de faixas de maior resistência, evitando desta forma os danos provocados por



coldres e porta armamento dos policiais que entrem em contato com o revestimento. O material de revestimento (capa) dos bancos deverá ser em courvim ou material de maior resistência.

1.2.8. ILUMINAÇÃO INTERNA:

Deverão ter pontos de iluminação, com fluxo luminoso direcional individualizado e manual, proporcionando capacidade de regulagem da intensidade da luminosidade, com nível de iluminação suficiente para leitura e escrita, dispostas uma na porção dianteira central do veículo, acima do console (teto) e a ainda outras na parte traseira, acima dos bancos.

1.2.9. FORRAÇÃO DO PISO:

O assoalho deve ser plano com revestimento antiderrapante, resistente a abrasivos e impactos, confeccionado com material de alta resistência, sem juntas, impermeável, moldado a carroceria (em forma de bacia, isto é, até a altura do rodapé), e não gere energia estática, atóxico possibilitando o transporte de equipamentos pesados, sem impor dificuldade para arrastar cunhetes e caixotes de munição (peso aproximado de 20 kg por cunhete).

1.2.10. SISTEMA ELÉTRICO:

O circuito elétrico do veículo deverá ser de 12V a 24V, com capacidade de carregar equipamentos eletrônicos diversos com portas USB (retrátil).

1.2.11. EQUIPAMENTOS USUAIS:

1.2.11.1 Indicativos dos instrumentos de navegação em português - Brasil;

1.2.11.2. Ventilação Interna - forçada com direcionadores com concentração no para-brisa, visando o desembaçamento rápido, devendo ter pelo menos 02 (duas) velocidades, e também alternativa de ar aquecido;

1.2.11.3. Limpador de Para-brisa – palheta com pelo menos 02 (duas) velocidades e intermitência acionada por temporizador;

1.2.11.4. Quadro de instrumentos - o veículo deverá vir equipado com todos os instrumentos necessários a sua operação e normalmente comercializados junto com o veículo;

1.2.11.5. Retrovisores (Interno e Externo) - deverá vir equipado com retrovisor interno e retrovisores externos de ambos os lados;

1.2.11.6. Cinto de Segurança - para o banco do motorista e do carona deverá ser retrátil de 03 (três) pontos;

1.2.11.7. O freio motor deverá ter acionamento através de um botão no painel.

1.2.11.8. A posição do volante deverá permitir plena visualização do painel e dos instrumentos, sendo ainda regulável na altura.

1.2.11.9. Os comandos de seta deverão estar posicionados de modo que durante manobras do condutor ao volante, não acionem os comandos involuntariamente.

1.2.11.10. A luz indicadora do painel não poderá interferir ou ofuscar a visualização do condutor;

1.2.11.11. O posicionamento de alavancas, instrumentos e equipamentos deverão estar posicionados em locais que não comprometam a perfeita condução do veículo.

1.2.12. CORES DO VEÍCULO:

O veículo deverá ser de coloração preto-fosco e identificado conforme o “layout” específico da Companhia de Operações Especiais da PMGO. A caracterização externa será definida posteriormente e estará à disposição da empresa vencedora e que deverá ter seu projeto aprovado pela equipe técnica composta pelos membros da Polícia Militar do Estado de Goiás.

1.2.13. FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS:

O veículo deverá vir equipado com as ferramentas usuais e demais equipamentos exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro – CTB (Lei nº 9.503, de. 23-9-97), e todos os outros necessários para realizar manutenções emergenciais de 1º escalão.

1.2.14. MANUAIS:

Os veículos deverão ser entregues com o manual de operação e manutenção bem como de seus componentes e equipamentos, e suas atualizações, em português – Brasil de forma impressa e digital, os quais pertencerão à CONTRATANTE.



Deverão constar fotos e desenhos ilustrativos

1.2.15 - GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

1.2.15.1 – VEÍCULO

A garantia do fabricante deverá ser de pelo menos 48 meses, sem limite de quilometragem a contar do respectivo termo de recebimento definitivo, incluindo todas as revisões obrigatórias prevista no manual.

1.2.15.2 – CONJUNTO DE SINALIZADORES ACÚSTICOS

A garantia mínima deverá ser de 24 meses, incluindo peças e mão de obra.

1.2.15.3 – PINTURA

Garantia mínima de 36 meses nas avarias da pintura original, em razão de defeitos da pintura e verniz da carroceria de origem, prazos esses contados a partir do termo de entrega definitivo.

1.2.15.4 – GARANTIA ANTIPERFURAÇÃO/CORROSÃO

Garantia mínima de 12 anos contra a perfuração (devida à corrosão do interior para o exterior do veículo).

1.2.15.5 – GARANTIA DE PEÇAS E REPOSIÇÃO

De no mínimo 10 anos, garantindo desta forma a plena substituição de peças e manutenção do veículo, a partir do termo de entrega definitivo.

1.2.15.6 – VIDROS

Garantia mínima de 36 meses contra delaminação.

1.2.15.7 – BLINDAGEM

Garantia da blindagem de no mínimo 10 anos em compatibilidade com o prazo de substituição de peças e manutenção do veículo.

1.2.15.8 - MOTOR

Garantia de no mínimo 36 meses.

1.2.15.9 – CÂMBIO

Garantia mínima de 60 meses.

1.2.15.10 – ASSISTÊNCIA TÉCNICA

Garantia de assistência técnica em Goiânia - Goiás, em compatibilidade com o suporte logístico de peças, que deverá ser de no mínimo 10 anos.

1.2.16. EQUIPAMENTOS ADICIONAIS

1.2.16.1. Sinalização Visual - constituído por barra sinalizadora em formato "ELIPTICO" ou similar, composta por no mínimo de três módulos, sendo, dois módulos um em cada lateral e um módulo central, as tampas dos módulos devem ser na cor "Azul", sendo as bases na cor "CRISTAL", ambas injetadas em policarbonato resistente a impactos e descoloração com tratamento "UV", com comprimento mínimo de 1100mm e Máximo de 1150mm, largura mínima de 450mm e máxima de 500mm, altura mínima de 90mm e máxima de 100mm. Composto por no mínimo 72 leds de alta potência (mínimo 1 watt), dispostos em módulos tipo concha de alto brilho, com no mínimo 6 leds cada distribuídos equitativamente de forma que permita total visualização em um ângulo de 360º, sem que haja pontos cegos de luminosidade. O sinalizador deverá possuir: faróis de beco um em cada lateral dispostos a 45º e 2 (dois) faróis centrais frontal, com potência mínima de 50 watts cada;

1.2.16.2. Os LED'S deverão possuir garantia mínima de 05 (cinco) anos;

1.2.16.3. Sistema de sinalização estroboscópica instalada nos faróis dianteiros e lanternas traseiras, com acionamento independente no módulo de controle do sinalizador com sistema temporizador para proteção das lanternas traseiras;



1.2.16.4. 02 (dois) Módulos sinalizadores instalados na grade frontal do veículo compostos por no mínimo 04 leds na cor vermelho, de alta potência (mínimo de 01 Watt) cada unidade. Montado em chassi de alumínio injetado e lente colimadora com ótica desenvolvida para aplicação frontal. Totalmente à prova d'água, com flash sequencial ou intermitente.

1.2.16.5. Sinalizador Acústico - sirene eletrônica composta de 01 (um) amplificador de 100 watts de potência e unidade sonofletora, com 4 (quatro) tipos de sons, gerando pressão sonora não inferior a 120 db a 01 (um) metro de distância;

1.2.16.6. Deverá possuir módulo de controle único, com capacidade de gerar efeitos luminosos diferentes de alta frequência diferenciados (Geração de efeitos luminosos que caracterizem o veículo parado, em deslocamento, em patrulhamento e em emergência, os quais deverão ser acionados separadamente), A fixação do sinalizador no teto do veículo deverá ser feita por meio de suportes ajustáveis e apoios de borracha

1.2.16.7. O sinalizador deverá possuir sistema de sensor para monitoramento da bateria do veículo, no módulo de controle, para impedir o funcionamento do sinalizador, quando a bateria estiver com capacidade mínima, priorizando a partida no motor;

1.2.16.8. Os equipamentos não poderão gerar ruídos eletromagnéticos ou qualquer outra forma de sinal, que interfira na recepção dos transceptores (rádios), dentro da faixa de frequência utilizada pelas polícias.

1.2.17. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS:

1.2.17.1. As empresas ao se habilitarem deverão apresentar o Certificado de Registro (CR) junto ao Exército Brasileiro e ainda Relatório Técnico Experimental (RETEX), ou outros certificados internacionais que comprovem capacidade técnica do veículo.

1.2.17.2. As empresas deverão comprovar através de documentos válidos quanto a utilização do veículo em outras forças policiais ou militares, sendo considerado para tal os veículos de linha de produção.

1.2.17.3. Consideram-se veículos de linha de produção, àqueles que possuem sistematizado seu processo, e que deverão ainda ter prazos para projeto, execução/produção, teste e entrega previamente definido.

1.2.18. PROTEÇÃO ANTIBALÍSTICA:

1.2.18.1. O veículo deverá fornecer proteção antibalística a toda tripulação e motor;

1.2.18. 2. Deve estar de acordo com as todas as normas, que respondam aos calibres:

5, 56 X 45 mm – M193

5, 56 X 45 mm – M855 (SS109)

7, 62 x 51 mm – M80 (NATO BALL)

7, 62 x 39 mm – API

7, 62 x 54 mm – API

1.2.18.3. As janelas deverão possuir a mesma proteção do que o casco do veículo;

1.2.18.4. Possuir assoalho resistente à explosão de granadas e minas terrestres, protegendo assim toda a tripulação bem como os principais mecanismos, mantendo desta forma a capacidade de locomoção do veículo mesmo após os efeitos provocados pelos danos da explosão;

Obs.: Possibilidade de adaptação de kit adicional para evolução da blindagem maior que o exigido (metralhadora pesada antimaterial 14,5x114 milímetros B32).

1.2.19. DESEMPENHO (MÍNIMO EXIGIDO)

1.2.19.1. VELOCIDADE FINAL: 100 km/h;

1.2.19.2. VELOCIDADE EM ESTRADA SUSTENTADA: 80 km/h,

1.2.19.3. AUTONOMIA DE COMBUSTÍVEL: 600 km.

1.2.19.4. ACELERAÇÃO: 0 até 60 Km/h em no máximo de 20 segundos;

1.2.19.5. GRADIENTE DE SUBIDA DE RAMPAS (INCLINAÇÃO): 60 %;

1.2.19.6. RAIOS DE CRISTA DE MONTE: $\geq 2,6$ m;

1.2.19.7. CAPACIDADE DE VENCER ACLIVES (ÂNGULO DE APROXIMAÇÃO): 32°.

1.2.19.8. CAPACIDADE DE VENCER DECLIVES (ÂNGULO DE AFASTAMENTO): 30°.

1.2.19.9. INCLINAÇÃO LATERAL: 35%;



1.2.19.10. CAPACIDADE DE TRAFEGAR SUBMERSO EM ÁGUA NUMA PROFUNDIDADE DE 400 mm, MANTENDO A ESTANQUEIDADE DO VEÍCULO;

1.2.19.11. TRAVESSIA DE FOSSO: 400 mm;

1.2.19.12. SUPERAÇÃO DE OBSTÁCULOS: 400 mm;

1.2.19.13. OPERAR SEM PERDA DE DESEMPENHO EM TEMPERATURAS AMBIENTES ENTRE 0°C e 45°C;

1.2.20. DIMENSÕES:

1.2.20.1. LARGURA MÍNIMA mm: 2150;

1.2.20.2. ALTURA MÍNIMA mm: 2230;

1.2.20.3. COMPRIMENTO MÍNIMA mm: 5020;

1.2.20.4. DISTÂNCIA ENTRE EIXOS MÍNIMA mm: 2840;

1.2.20.5. VÃO LIVRE ENTRE O CHÃO E O VEÍCULO MÍNIMA mm: 330;

1.2.21. COMPARTIMENTO DA TRIPULAÇÃO:

1.2.21.1. O compartimento da tripulação deverá ter volume suficiente para acomodar a tripulação e equipamentos de combate. Deverá ainda permitir que os tripulantes sejam capazes de se movimentarem e dispararem armas de dentro do veículo para a sua defesa;

1.2.21.2. O compartimento da tripulação deverá ter no mínimo 1,52 metros de altura interna, do chão ao teto e de 1,70 metros nas portas laterais de desembarque possibilitando mobilidade ao combatente no interior, e durante o desembarque a tropa estar em posição ereta de acordo com os procedimentos táticos operacionais utilizados pela COE da PMGO;

1.2.21.3. O veículo deverá ter capacidade de transporte de no mínimo 1,3 toneladas (uma tonelada e trezentos) de carga;

1.2.21.4. Os assentos devem contemplar Motorista e Comandante e ainda o mínimo de 08 (oito) tripulantes. Os bancos dianteiros deverão possuir ajustes de assento e encosto;

1.2.21.5. Janelas devem ser acessíveis para proporcionar à tripulação boa visibilidade. O vidro blindado deve proporcionar o mesmo nível de proteção da carroceria do veículo, sendo suas medidas e ângulos apresentados através de projeto pela empresa vencedora e aprovado na íntegra pela comissão técnica instituída pela Polícia Militar de Goiás;

1.2.21.6. Deverão ser instaladas no mínimo 06 (seis) seteiras nas laterais do veículo de forma a habilitar a tripulação a apontar as armas e efetuar disparos de dentro do veículo, de forma a defender o veículo de possíveis ataques, mantendo os princípios fundamentais do uso de armas de fogo, como segurança e precisão, projetados pela empresa vencedora e aprovados na íntegra pela comissão técnica instituída pela Polícia Militar de Goiás;

1.2.21.7. Deverão ser instaladas 02(duas) seteiras na parte dianteira do veículo de forma a habilitar ao comandante a apontar as armas e efetuar disparos de dentro do veículo, de forma a defender o veículo de possíveis ataques, projetados pela empresa vencedora e aprovados na íntegra pela comissão técnica instituída pela Polícia Militar de Goiás;

1.2.21.8. Deverão ser instaladas 02(duas) seteiras na parte traseira do veículo de forma a habilitar a tripulação a apontar as armas e efetuar disparos de dentro do veículo, de forma a defender o veículo de possíveis ataques, projetados pela empresa vencedora e aprovados na íntegra pela comissão técnica instituída pela Polícia Militar de Goiás;

1.2.21.9. O veículo deverá possuir, no mínimo, 02 (duas) câmeras externas com visão noturna, e no seu interior área para o display de vigilância; projetados pela empresa vencedora e aprovados na íntegra pela comissão técnica instituída pela Polícia Militar de Goiás;

1.2.21.10. O veículo deverá ser preparado para receber o Rádio Comunicador em conformidade com os utilizados atualmente pela Polícia Militar de Goiás;

1.2.21.11. O teto do veículo deverá possuir uma cúpula hexagonal para permitir que um membro da tripulação possa disparar uma arma enquanto em pé no veículo. A cúpula tem blocos de visão e seteiras permitindo que o membro da tripulação, tenha um campo de visão de 360 ° em torno do veículo, projetados pela empresa vencedora e aprovados na íntegra pela comissão técnica instituída pela Polícia Militar de Goiás;

1.2.21.12. O sistema elétrico do veículo deverá ser alimentado em 12V ou 24V. E deverá ser instalada uma UAP (Unidade Auxiliar de Potência), para permitir o fornecimento de energia elétrica ao ar-condicionado do veículo e demais periféricos, enquanto o veículo estiver operando em modo silencioso, com o motor principal desligado.



1.2.22. AR CONDICIONADO:

1.2.22.1. O ar condicionado deve ser projetado para operar nas condições tropicais, com temperaturas entre 30 °C e 45 °C, com toda a tripulação a bordo (mínimo 10 tripulantes), de modo a sustentar condições internas confortáveis, com temperatura em torno dos 20 °C.

1.2.22.2. Deverá possuir sistema de alimentação de energia independente do motor do veículo, de modo que o sistema de ar condicionado funcione plenamente com o veículo parado (com motor desligado).

1.2.23. CONJUNTO JANELAS E SETEIRAS:

1.2.23.1. As janelas devem ser conforme discriminado abaixo:

Laterais – 35 cm de largura x 13 cm de altura;

Traseiros – 43 cm de largura x 13 cm de altura;

Cúpula – 35 cm de largura x 13 cm de altura;

O veículo deverá conter um sistema de proteção antibalística extra em metal, aos vidros dianteiros e traseiros, que seja móvel, com acionamento interno e manual.

1.2.23.2. As seteiras devem ser conforme discriminado abaixo:

As seteiras deverão ser de fácil abertura e trancamento, sendo imprescindível à impossibilidade de sua abertura pelo lado de fora;

As seteiras devem possuir o tamanho suficiente para inserir os armamentos longos de dotação, porém não muito grande de modo que comprometa a segurança interna;

As seteiras devem ser alinhadas com as janelas de modo que o tripulante possa visualizar a massa de mira do fuzil, e sentar-se confortavelmente em condições de empunhar corretamente o armamento;

Quando fechadas devem fornecer 100% de proteção ao interior do veículo.

1.2.23.3. Todos os itens anteriormente mencionados, sobretudo os que possuem referências numéricas, devem ser considerados como referências e deverão necessariamente ter os projetos aprovados na íntegra pela comissão técnica instituída pela Polícia Militar de Goiás, quando da entrega definitiva.

1.2.24. PORTAS:

1.2.24.1. Deverá possuir no mínimo 02(duas) portas laterais, 02 (duas) portas traseiras de abertura e fechamento compartilhado e ainda uma porta tipo escotilha a ser instalada no topo da torre, amplas e com capacidade para embarque e desembarque de combatentes equipados e em pé (portas laterais e traseiras);

1.2.24.2. O trancamento deve ser mecânico, com mecanismo visível e acessível pela parte de dentro do veículo. Não devendo possuir nenhum tipo de mecanismo embutido;

1.2.24.3. As dobradiças devem ser internas de modo que a própria blindagem da carroceria proteja as mesmas. Evitando assim o possível travamento das portas por eventuais disparos;

1.2.24.4. Todas as portas deverão possuir altura, de modo a possibilitar o desembarque do tripulante em posição ereta, de acordo com os procedimentos táticos utilizados pelas equipes operacionais da COE da PMGO;

1.2.25. SISTEMA DE FORNECIMENTO DE ENERGIA AUXILIAR:

Possuir sistema de fornecimento de energia auxiliar independente do motor principal, de modo que possibilite o uso do ar condicionado e dos demais equipamentos elétricos sem a necessidade de estar com o motor do veículo ligado com autonomia mínima de 06 (seis) horas.

1.2.26. SISTEMA CONTRA INCÊNDIO E EXAUSTÃO:

1.2.26.1. O veículo deverá possuir um Sistema de Supressão de Fogo no compartimento da tripulação de ativação manual. O dispositivo deve ser ativado através de uma chave elétrica posicionada estrategicamente, que quando pressionada ativa o solenoide e dispersa o gás extintor. No caso de uma falha elétrica, o sistema poderá ser ativado manualmente, abrindo a válvula fixada no cilindro de gás;

1.2.26. 2. O veículo deverá possuir um Sistema Automático de Supressão de Fogo no compartimento do motor, o sistema deverá ser acionado automaticamente por um dispositivo de detecção



ótica infravermelha de alta velocidade, que detecte em alguns milissegundos um incêndio de crescimento lento ou rápido, ou de propagação explosiva.

1.2.26.3. Sistema de exaustão com acionamento manual

1.2.27. SISTEMA DE PNEUS:

1.2.27.1. Capacidade de manter a pressão dos pneus constante em condições normais de operação;

1.2.27.2. Capacidade de rodar até 20(vinte) Km após a ocorrência de pequenos furos nos pneus provocados por disparos de armas de fogo;

1.2.27.3. Mecanismos não expostos, protegidos contra possíveis impactos de armas de fogo e ataques incendiários.

1.2.28. MECANISMO HIDRÁULICO DE DESOBSTRUÇÃO DE VIAS:

Possuir mecanismo articulado hidráulico na parte frontal do veículo, similar a um para-choque móvel, que possibilite a remoção de obstáculos dispostos no caminho. Capaz de erguer a parte da frente do veículo de modo à quase retirar as rodas dianteiras do solo, possibilitando o desatolamento, ou retiradas de uma roda dianteira que venha a cair em buracos muito profundos (armadilhas em forma de vala).

1.2.29. CONDIÇÕES GERAIS

Todos os itens acima descritos devem ser atendidos em suas especificações técnicas, podendo a CONTRATANTE apresentar outras especificações, que em função de projetos específicos e, sobretudo em razão de modernidade e de tecnologia sejam superiores, possuam ainda inferior custo de manutenção e que tenham objetivamente comprovada sua eficácia, através de testes específicos e aprovados pela comissão técnica da Polícia Militar de Goiás.

2 - GESTÃO COM MANUTENÇÃO

2.1. Dos Serviços de Gestão da Frota com Manutenção:

2.1.1. Os serviços de gestão com manutenção caracterizam-se pelo processo de administração da frota, no aspecto da sua contínua disponibilização para os trabalhos da Unidade da PMGO envolvida, mediante as seguintes ações:

2.1.1.1. Realização de todas as manutenções preventivas e corretivas, exceto abastecimento, incluindo, mas não se limitando a: trocas de aço balístico, vidros, pneus, manutenção mecânica-elétrica (Motor; Sistema de transmissão; Sistema de direção; Sistema de suspensão; Sistema de freio; Sistema de arrefecimento; Sistema elétrico; Funilaria/pintura; Alinhamento, balanceamento e cambagem de rodas) incluindo substituição de peças e acessórios que apresentarem defeito, por outras originais de fábrica.

2.1.2. PLANO DE GESTÃO DA FROTA COM MANUTENÇÃO

2.1.2.1. Abastecimento:

A Contratada deve acompanhar periodicamente a média de consumo dos veículos, fazendo-se as intervenções necessárias para corrigir os desvios em relação ao consumo razoável indicado pelo fabricante.

2.1.2.2. Lubrificantes:

Com o objetivo de avaliar o desempenho mecânico, a Contratada deve providenciar análises dos óleos lubrificantes utilizados nos equipamentos. As trocas devem ser registradas em planilhas ou sistemas informatizados, devendo ser realizadas de acordo com o manual do veículo e devem com substituição de filtros.

2.1.2.3. Custo da Frota:

A Contratada deverá apresentar, quando solicitado, relatório de desempenho da frota, elaborando as avaliações isoladas por veículo, quando necessário;

2.1.3. Condições de emprego dos veículos, a serem consideradas para gestão com manutenção:

2.1.3.1. Os veículos sob gestão com manutenção não terão limite de quilometragem, não sendo, assim, pagos valores por quilometragem adicional/excedente.



2.1.3.2. Para simples efeito de cálculo/composição de preços dos custos da gestão com manutenção, a quilometragem mensal de referência para cada veículo é de 3.000km.

2.1.3.3. Os veículos circularão nas mais variadas vias de acesso: asfaltadas, pavimentadas em terra, cascalho e em condições precárias de conservação.

2.1.3.4. Periodicamente, de acordo com a necessidade, serão feitas avaliações dos veículos geridos, por técnicos dos quadros da Contratante, sendo os resultados obtidos nestas avaliações registrados em documento próprios e repassados à Contratada para as providências necessárias.

2.1.4. Planos indicadores de Manutenção e Conservação

2.1.4.1. A Contratada deverá apresentar um “Plano de Gestão de Frota com Manutenção” para um período de 60 (sessenta) meses a contar do recebimento do(s) veículo(s) pela Polícia Militar de Goiás;

2.1.4.2. A Contratada deverá apresentar, detalhadamente, um sistema de informações (softwares e hardwares), através de banco de dados e acesso irrestrito on-line (via Internet), que permita a extração de relatórios sintéticos e analíticos de cada veículo da frota, contendo no mínimo os seguintes dados: placa; modelo; ano de fabricação; local da sua base de operação; quilometragens mensais rodadas; odômetro atual; datas agendadas e os eventos das manutenções e trocas de peças; dados das ocorrências como sinistros, acidentes, etc. Deverá, também, ser apresentado pela Contratada, de forma detalhada, modelos de relatórios mensais analíticos e sintéticos, em tabelas e gráficos, por unidade da frota.

2.1.4.3. A Contratada deverá apresentar Plano de Manutenção e Conservação preditivas, preventivas e corretivas, compreendendo a disponibilidade ininterrupta de todos os veículos. Os procedimentos de socorro mecânico externo deverão ser disponíveis durante 24 horas por dia, em sete dias por semana, incluso nos serviços com condições de atendimento em todo o território do Estado de Goiás;

2.1.4.4. A Contratada deverá apresentar Plano de Ação para imediata reposição de veículos paralisados, em prazo não superior a 48 (quarenta e oito) horas;

2.1.5. CONDIÇÕES GERAIS DA GESTÃO COM MANUTENÇÃO

2.1.5.1. O prazo de execução dos serviços de Gestão da Frota com Manutenção será de 60 (sessenta) meses, a contar da entrega dos veículos;

2.1.5.2. Todos os serviços de manutenção prevista no Plano de Manutenção serão realizados em local previamente determinado pela CONTRATANTE onde o veículo será disponibilizado.

2.1.5.3. O prazo de execução dos serviços de Gestão da Frota com Manutenção será de 60 (sessenta) meses, a contar da entrega dos veículos;

2.1.5.4. Os prazos de realização das manutenções preventivas e corretivas com a consequente disponibilização dos veículos nas respectivas Unidades da CONTRATANTE é de até 48 (quarenta e oito) horas;

2.1.5.5. Além de todo o sistema adotado, a Contratada deverá também seguir expressamente o “Manual do Fabricante” a fim de manter o Certificado de Garantia em ordem com todas suas revisões e demais condições.

3 – ENTREGA:

3.1. O recebimento do veículo se dará de forma provisória por meio de visitas às instalações da indústria da empresa vencedora em pelo menos três etapas, sendo a primeira delas na apresentação do projeto do veículo com as especificações exigidas bem como de seus testes de desempenho, a segunda na metade do processo quando o veículo estiver em linha de montagem e a terceira quando da conclusão do projeto, testes finais e embalagem do mesmo para transporte ao estado de Goiás, as expensas da CONTRATADA.

3.2. A empresa vencedora deverá entregar definitivamente os veículos em local posteriormente determinado pela Polícia Militar de Goiás.

3.3. Caso as especificações estejam fora dos padrões estabelecidos, o veículo será rejeitado pela comissão de recebimento da PMGO.

3.4. O recebimento do veículo estará condicionado à observância de suas especificações técnicas, conforme especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, cabendo à verificação ao representante do Contratante.



4 – PRAZO DE ENTREGA

O objeto deverá ser entregue em até 180 (cento e oitenta) dias após a publicação do Extrato do Contrato no Diário Oficial do Estado de Goiás.

5 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A CONTRATADA informará à PMGO, com no mínimo de trinta dias de antecedência, o cronograma contendo todas as etapas de produção.

5.2. A PMGO, através de Comissão composta por 03 (três) Técnicos, acompanhará a fabricação dos blindados tanto na aprovação do projeto quanto na produção e etapa de testes do primeiro veículo. As datas serão definidas em conformidade com o item 4.1.

5.3. A CONTRATADA arcará com todos os custos necessários para o deslocamento da Comissão desde a sede da PMGO até a fábrica onde serão produzidos os blindados, colocando à disposição todos os meios necessários para que esta possa acompanhar as etapas estabelecidas no item 4.2.

5.4. A CONTRATADA deverá promover curso sobre operação dos blindados (aulas práticas e teóricas) logo após a entrega do objeto, prazo esse que não deve ultrapassar 10 (dez) dias, com duração de 20 horas aula.

5.5. Durante o período de garantia, a CONTRATADA se obrigada a sanar qualquer problema surgido no veículo, que impossibilite sua utilização, parcial ou integralmente, num prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da comunicação do fato, sem ônus para a CONTRATANTE, inclusive em relação a necessidade de utilização de reboque

5.6. A CONTRATADA deverá providenciar a regularização dos veículos junto ao DETRAN GO, englobando todas as licenças, documentos, taxas, inclusive emplacamento em atendimento as exigências da legislação Brasileira de trânsito.

6 – GARANTIA

6.1. O prazo de garantia dos materiais do objeto contratual será igual ao definido no item 1.2.15 e começará a correr a partir do recebimento definitivo, sem ônus para a Polícia Militar do Estado de Goiás.

6.2. Todas as peças, dispositivos ou mesmo unidades que forem substituídas durante o período de garantia terão, a partir de sua entrega, todas as garantias previstas neste item.

6.3. A empresa CONTRATADA deverá fornecer certificados de garantia, por meio de documentos próprios ou anotação impressa ou carimbada na Nota Fiscal respectiva.

6.4. O termo de garantia ou equivalente deverá esclarecer de maneira clara e adequada em que consiste a mesma garantia, bem como a forma, o prazo e o lugar em que poderá ser exercitado, o ônus a cargo do contratante devendo ser entregue, devidamente preenchido pelo fornecedor, no ato do fornecimento, acompanhado de manual de instalação e/ou uso do produto, se couber.

7 - INSPEÇÃO

Serão considerados defeitos críticos todas as características que não atendam as especificações técnicas deste Termo de Referência ou outras imperfeições relacionadas aos materiais ou o mau funcionamento do veículo e quaisquer dos seus componentes e equipamentos ou ainda, vícios redibitórios (ocultos) que por ventura venham a aparecer após a entrega do bem.

8 - TESTES

8.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar, viabilizar e executar testes com amostra de materiais do lote a ser utilizado na fabricação dos veículos, incluindo, aço balístico, vidro balístico, pneus, sobretudo em seus pontos sensíveis que serão apontados pela CONTRATANTE durante o projeto.

8.1.1. Os testes deverão ser descritos em laudo, com as respectivas fotos e/ou imagens gravadas em vídeo de acompanhamento, e com resultado certificado pelo fabricante e comissão da CONTRATANTE.

3 - CONDIÇÕES GERAIS



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças
Gerência de Licitações

**GOVERNO DE
GOIÁS**

3.1 – O objeto deverá ser entregue no **Comando de Apoio Logístico**, sito na Rua 115, nº 04, Setor Sul, Goiânia-Goiás. Fone: (62) 3201-1648/ 3201-1788/ 3201-1649.

3.2 – O objeto, mesmo já entregue e aceito, fica sujeito à substituição, desde que comprovada a pré-existência de defeitos, má-fé do fornecedor ou condições inadequadas, bem como alterações que comprometam a integridade do mesmo.

3.3 – Todos os serviços de entrega deverão estar inclusos na proposta sem quaisquer ônus para a SSP.

4 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

4.1 – Será permitida a Administração à aplicação das infrações e sanções administrativas previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

Companhia de Operações Especiais da PMGO, Goiânia-Go, aos 29 dias do mês de agosto de 2014.

**Leonardo Rezende Reis – Major PM
Comandante da COE**



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças
Gerência de Licitações

GOVERNO DE
GOIÁS

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Pregão Eletrônico nº 165/2014 – SSP
Processo n.º 201400016000338.

(A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado)

Todos os campos são de preenchimento obrigatório.							
Razão Social:							
CNPJ:							
Endereço:							
Telefone/Fax:							
Banco: Caixa Econômica Federal Art. 4º da Lei Estadual nº 18.634/2014				Agência: (nome/nº)		Conta Corrente:	
Dados do Signatário – para assinatura do contrato							
Nome:						Cargo:	
Nacionalidade:				Identidade:		CPF:	
Item	Especificações do Produto/Marca	Unidade	Quantidade	Preço Unitário COM ICMS (R\$)	Preço Total COM ICMS (R\$)	Preço Unitário SEM ICMS (R\$)	Preço Total SEM ICMS (R\$)
Valor Total da Proposta COM ICMS (por extenso):							
Valor Total da Proposta SEM ICMS (por extenso):							
Convênio ICMS? Sim – () Não – ()							
Validade da Proposta: 90 (noventa) dias.							
- Informar, no que couber, a alíquota do ICMS.							
- Declaro que nesta Proposta de Preços observou-se a aplicação do inciso XCI do artigo 6º do Anexo IX do Regulamento do Código Tributário do Estado de Goiás (RCTE), revigorado pelo artigo 3º do Decreto Estadual nº 7.569/2012, que trata da isenção do ICMS nas operações e prestação internas, relativas à aquisição de bem, mercadoria e serviço por órgãos da Administração Pública Estadual, ficando mantido o crédito (Convênio ICMS 26/03) .							
- As empresas sediadas no Estado de Goiás, beneficiadas pelo art. 8º, inc. VIII do RCTE – Regulamento do Código Tributário do Estado de Goiás (Decreto nº 4.852/1997), deverão declarar-se beneficiárias deste dispositivo legal, devendo demonstrar na memória de cálculo da desoneração do ICMS, o desconto equivalente ao seu benefício, o qual deverá ser expressamente comprovado no momento da apresentação da proposta.							
- Declaro que nesta Proposta de Preços estão inclusos todos os demais tributos, encargos sociais e trabalhistas, custos e direitos indiretos, embalagens, seguro, frete e até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente aquisição e/ou serviço e que estou de acordo com todas as normas pertinentes à matéria.							

Local e data.

Assinatura do responsável



ANEXO III

CONTRATO Nº. _____/2014

Contrato para aquisição de veículo blindado de uso tático com garantia que entre si celebram o Estado de Goiás, através da Secretaria da Segurança Pública e a empresa _____, nas condições que se seguem.

(MINUTA)

1. PREÂMBULO

1.1. DO CONTRATANTE

ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, sediado à Praça Cívica, s/n, Goiânia-GO, neste ato representado pela Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Procurador-Chefe da Advocacia Setorial da SSP, **DR. ROGÉRIO RIBEIRO SOARES**, brasileiro, advogado, residente e domiciliado no município de Goiânia/GO, inscrito na OAB/GO sob o nº 19.033, com poderes conferidos nos termos do § 2º, do art. 47, Lei Complementar nº 58/06, por intermédio da **SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA - SSP/GO**, com endereço à Av. Anhanguera, nº 7.364, Setor Aeroviário, Goiânia-GO, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu titular, **SR. JOAQUIM CLAUDIO FIGUEIREDO MESQUITA**, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado nesta capital, Cédula de Identidade nº MG-5.452.371 – SSP/MG e no CPF/MF sob o nº 007.306.496-36, nomeado pelo Decreto s/nº publicado no Diário Oficial do Estado no dia 29 de outubro de 2012, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto nº. 6161 de 03 de junho de 2005.

1.2. DA CONTRATADA

_____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF _____, com sede na _____, na Cidade de _____, Estado de _____, neste ato representada por _____, Cédula de Identidade nº _____, e CPF/MF nº _____, residente e domiciliado no _____, na Cidade de _____, Estado de _____.

2. FUNDAMENTAÇÃO

2.1. Este contrato decorre do procedimento licitatório realizado na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 165/2014**, objeto do Processo Administrativo nº. **201400016000338** de **28 de fevereiro de 2014**, estando às partes sujeitas aos preceitos da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e às suas posteriores alterações, e aplicando subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Federal 5.450 de 31 de maio de 2005 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

3. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

3.1. Constitui objeto do presente contrato a aquisição de veículo blindado de uso tático com garantia, a partir do recebimento definitivo dos objetos, já incluído neste período o prazo da garantia legal do CDC, em conformidade com a Proposta Comercial e o Termo de Referência, que passam a fazer parte integrante deste instrumento contratual, independente de transcrição.



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças
Gerência de Licitações

GOVERNO DE
GOIÁS

4. CLÁUSULA SEGUNDA – DA ESPECIFICAÇÃO

4.1. A **CONTRATADA** entregará o objeto com garantia mínima especificada detalhadamente no **item 1.2.15 da Especificação Técnica do Termo de Referência**, já incluído neste período o prazo da garantia legal do CDC.

Segue abaixo a descrição detalhada dos objetos:

ITEM	OBJETO	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Veículo Blindado de Uso Tático para a Companhia de Operações Especiais da PMGO.	Unid.	01	R\$ 1.474.000,00	R\$ 1.474.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 1.474.000,00

**FAVOR TRANSCREVER A ESPECIFICAÇÃO NO MOMENTO DE
PREENCHER O CONTRATO**

5. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. O CONTRATANTE se compromete a:

- nomear representante para acompanhar, fiscalizar, certificar-se da conformidade do objeto a ser executado pela CONTRATADA, nos aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as irregularidades detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas, conforme cada caso específico ensejar;
- efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o prazo ora estabelecido;
- expedir as comunicações dirigidas à CONTRATADA e exigir, a qualquer tempo, que seja refeito qualquer serviço que julgar insuficientes, inadequados ou em desconformidade com o solicitado.

6. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Para o fiel cumprimento deste ajuste a **CONTRATADA** obriga-se a entregar os objetos de acordo com as quantidades, descrições e critérios estabelecidos pela **CONTRATANTE**, após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Estado de Goiás e mediante requisição e/ou ordem de serviço emitida pelo setor requisitante e/ou gestor do contrato, obrigando-se ainda:

- manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na contratação;
- manter quadro de pessoal suficiente para execução do objeto, conforme previsto neste contrato, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, que não terão em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a CONTRATANTE;
- responsabilizar-se pelo pagamento dos salários, encargos sociais, trabalhistas e fiscais de todos os funcionários envolvidos na execução do objeto;
- responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados e ainda primar pela qualidade dos mesmos;
- refazer o objeto executado e aceito, comprovada a existência de incorreções e defeitos, cuja verificação somente venha a se dar quando de sua utilização;



- f) executar o objeto do presente instrumento contratual em conformidade com as especificações;
- g) Apresentar garantia mínima do veículo pelo prazo de 48 (quarenta e oito) meses, sem limite de quilometragem a contar do respectivo termo de recebimento definitivo, incluindo todas as revisões obrigatórias prevista no manual;
- h) Apresentar garantia mínima do conjunto de sinalizadores acústicos de 24 (vinte e quatro) meses, incluindo peças e mão de obra;
- i) Apresentar garantia mínima da pintura de 36 (trinta e seis) meses nas avarias da pintura original, em razão de defeitos da pintura e verniz da carroceria de origem, prazos esses contados a partir do termo de entrega definitivo;
- j) Apresentar garantia mínima de antiperfuração/corrosão de 12 (doze) anos contra a perfuração (devida à corrosão do interior para o exterior do veículo);
- k) Apresentar garantia mínima de peças e reposição pelo prazo de 10 (dez) anos, garantindo desta forma a plena substituição de peças e manutenção do veículo, a partir do termo de entrega definitivo;
- l) Apresentar garantia mínima dos vidros pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses contra delaminação;
- m) Apresentar garantia mínima da blindagem de 10 (dez) anos em compatibilidade com o prazo de substituição de peças e manutenção do veículo;
- n) Apresentar garantia mínima do motor de 36 (trinta e seis) meses;
- o) Apresentar garantia mínima de câmbio de 60 (sessenta) meses;
- p) Apresentar garantia de assistência técnica em Goiânia - Goiás, em compatibilidade com o suporte logístico de peças, que deverá ser de no mínimo 10 (dez) anos;
- q) deverá promover curso sobre operação dos blindados (aulas práticas e teóricas) logo após a entrega do objeto, prazo esse que não deve ultrapassar 10 (dez) dias, com duração de 20 horas aula;
- r) entregar o objeto em até **180 (cento e oitenta)** dias após a publicação do Extrato do Contrato no Diário Oficial do Estado de Goiás.

7. CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1. DO PRAZO: O presente Contrato terá vigência de **12 (doze) meses, sem prejuízo das garantias previstas nas letras “g” a “p” da Cláusula Quarta**, contados a partir de sua outorga pelo Procurador-Chefe da Advocacia Setorial da SSP e eficácia a partir de sua publicação, podendo ser alterado ou rescindido nos termos da legislação vigente, mediante aditamento contratual.

8. CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS

8.1. DOS RECURSOS: Os recursos orçamentários para a cobertura das despesas decorrentes deste Contrato, para o presente exercício, encontram-se previstos conforme as seguintes classificações de funcional-programática.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DESCRIÇÃO	CÓDIGO	DENOMINAÇÃO
Unidade Orçamentária	2901	Gabinete do Secretário da Segurança Pública.
Função	06	Segurança Pública.
Sub-função	181	Policiamento.
Programa	1072	Programa de Modernização e Integração das Unidades de Segurança Pública.
Ação	2363	Aparelhamento e Estruturação Administrativa e Operacional.
Grupo de Despesa	04	Investimentos.
Fonte de Recurso	80	Convênios, Ajustes e Acordos com Órgãos Federais.
	00	Receitas Ordinárias



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças
Gerência de Licitações

GOVERNO DE
GOIÁS

Conforme Nota(s) de Empenho(s) nº(s) _____ no(s) valor(es) de R\$ _____
(_____), datado(s) de ____ de _____ de 2014.

9. CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA DE PAGAMENTO

9.1. DA FORMA DE PAGAMENTO: A **CONTRATADA** deverá protocolar junto a **CONTRATANTE** Nota Fiscal/Fatura, solicitando seu pagamento, o qual será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da data de sua protocolização e será efetivado por meio de crédito em conta corrente aberta exclusivamente na “Caixa Econômica Federal”, em atenção ao disposto no art. 4º da Lei nº 18.364, de 10 de janeiro de 2014. A Nota Fiscal/Fatura tem que estar devidamente atestada pelo responsável (área requisitante e/ou gestor do contrato), instrumento indispensável para o processamento das faturas.

9.1.1. Para efetivação do pagamento, a contratada deverá apresentar, além da correspondente Nota Fiscal/Fatura, manter todas as condições de habilitação exigidas pela Lei.

9.1.2. Caso a **CONTRATADA** não cumpra o disposto nos dois itens acima, a **CONTRATANTE** não efetuará o pagamento, não incorrendo em qualquer cominação por atraso de pagamento até a regularização do contratado.

9.1.3. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto perdurar pendência em relação à parcela correspondente aos serviços prestados ou em virtude de penalidade ou inadimplência.

9.1.4. Nos preços estipulados estão incluídos todos os custos referentes à perfeita execução deste objeto tais como: materiais, equipamentos, utensílios, fretes, seguros, impostos e taxas, encargos fiscais, trabalhistas, leis sociais, previdenciárias, de segurança do trabalho ou quaisquer outros custos incidentes diretos ou indiretos, mesmo não especificados e que sejam necessários à execução da prestação dos serviços, inclusive benefícios, taxa de administração e lucro não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esses ou qualquer outro título.

9.1.5. Sobre os valores das faturas não quitadas na data de seus respectivos vencimentos, incidirá **juros simples** de 0,5% (meio por cento) a.m., “*pro rata die*”, desde que solicitado pela **CONTRATADA**.

10. CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR DO CONTRATO

10.1. DO VALOR CONTRATUAL: R\$ XXXXXX (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx reais).

11. CLÁUSULA NONA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DOS CONTRATOS

11.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

11.2. Constituem motivo para rescisão do contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

IV - o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

V - a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI - a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;

VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 desta Lei;

IX - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças
Gerência de Licitações

GOVERNO DE
GOIÁS

- X - a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- XI - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- XIII - a supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 desta Lei;
- XIV - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- XV - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- XVI - a não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;
- XVII - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- XVIII – descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis. [\(Incluído pela Lei nº 9.854, de 1999\)](#)

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.4. A rescisão do contrato poderá ser, conforme art. 79 da Lei 8.666/93:

- I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da LLC;
- II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- III - judicial, nos termos da legislação;

11.5. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

11.6. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo anterior, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

- I - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
- II - pagamento do custo da desmobilização (se for o caso).

11.7. A CONTRATANTE poderá, no caso de recuperação judicial, manter o contrato, podendo assumir o controle direto de determinadas atividade e serviços essenciais.

12. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. DAS PENALIDADES: Sem prejuízo de outras medidas e em conformidade com a legislação, aplicar-se à CONTRATADA pela inexecução total ou parcial do Contrato, as seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

- a) advertência;



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças
Gerência de Licitações

**GOVERNO DE
GOIÁS**

- b) multa, na forma prevista neste contrato;
c) impedimento de contratar com o Estado, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "c".

12.2. Constitui ilícito administrativo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a prática dos atos previstos nos arts. 81 a 85 e 89 a 99 da Lei federal n.º 8.666/93.

12.3. DA MULTA: A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a CONTRATADA, além das penalidades acima, a multa de mora, na forma prevista neste contrato, e de acordo com que cada caso ensejar, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- a) 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprido;
c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprido, por cada dia subsequente ao trigésimo.

13. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A fiscalização e execução do contrato serão acompanhadas pelo servidor _____, nomeado pela Portaria n.º _____.

14. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

14.1. A interpretação e aplicação dos termos contratuais serão regidas pelas leis brasileiras e o juízo da comarca de Goiânia, Estado de Goiás, terá jurisdição e competência sobre qualquer controvérsia resultante deste contrato, constituindo assim, o foro de eleição, prevalecendo sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2. E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Goiânia, _____ de _____ de 2014.

Rogério Ribeiro Soares
Procurador-Chefe da Advocacia Setorial da SSP

Joaquim Claudio Figueiredo Mesquita
Secretário da Segurança Pública

Contratada ou Representante da Contratada